



EDITAL nº 002/2022 – ProfLetras/Natal

Seleção para Bolsista CAPES – Nível de Mestrado

A COORDENADORA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS (PROFLETRAS), UNIDADE NATAL, na UFRN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 1.504/2020-R, de 30 de novembro de 2020, e de acordo com o que dispõem as regras e as normas vigentes, torna público o presente edital interno de seleção de candidatos a **Cotas de Bolsa CAPES**, mediante as normas contidas neste edital e na Resolução nº 001/2021, da Coordenação Nacional do PROFLETRAS, que define as normas para concessão de bolsas CAPES para os mestrandos do citado programa.

I – Das disposições gerais

De acordo com o Art. 2º da Resolução nº 001/2021 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS, que define as normas para concessão de bolsas CAPES para mestrandos desse programa: “A concessão de bolsa de estudo aos alunos matriculados no PROFLETRAS é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), como agência financiadora, em consonância com suas regras e normas vigentes, o estabelecido no Edital do Exame Nacional de Acesso e demais normas do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS)”.

Parágrafo único. A classificação do candidato no Exame Nacional de Acesso ao PROFLETRAS não é garantia de concessão de bolsa de estudo. O candidato deverá cumprir as exigências para a concessão de bolsa do Art. 5º e do Art. 6º da Resolução nº 001/2021 do CONSELHO GESTOR do PROFLETRAS, bem como no Art. 4º, que afirma: “A bolsa concedida visa suprir as necessidades dos alunos, especificamente relacionadas às atividades do Mestrado, como a aquisição de material escolar, livros, transporte, participação em eventos acadêmicos nacionais e internacionais e outras”.

O processo de seleção dos bolsistas será conduzido pela Comissão de Bolsas do PROFLETRAS, Unidade de Natal, que tomará como parâmetros os critérios da Resolução nº 001/2021 – CONSELHO GESTOR do PROFLETRAS, abaixo relacionados e outros constantes em tal resolução.

II – Da distribuição das cotas

De acordo com o Art. 3º da Resolução nº 001/2021 – CONSELHO GESTOR do PROFLETRAS, a “[...] concessão do quantitativo de bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, em consonância com a Portaria nº 61, de 22 de março de 2017” e o Art. 3º, §1º: “[...] o número de bolsas a serem distribuídas entre as unidades locais do PROFLETRAS tem como referência o limite de 30% (trinta por cento) do número de alunos matriculados em cada turma”. Desse modo, a previsão para os ingressantes em 2022 no PROFLETRAS/Natal é de 03 (três) bolsas.

III – Da inscrição e dos comprovantes

As inscrições deverão ser realizadas pelo envio dos documentos a seguir enumerados para o e-mail da Coordenação do PROFLETRAS/Natal <profletras.unidadenatal@gmail.com>, até as **12h do dia 07 de março de 2022**, segunda-feira, valendo o horário de registro do e-mail.

1 – Formulário de inscrição para processo de seleção de bolsas CAPES – turma 8 (ingresso 2022), devidamente preenchido (em separado).



- 2 – Declaração do diretor/vice-diretor da escola (ou órgão equivalente), devidamente preenchida, sem rasuras, escrita em papel timbrado da instituição declarante, assinada, afirmando que o mestrando está em exercício em sala de aula do Ensino Fundamental como professor de Língua Portuguesa da rede pública de ensino (modelo ANEXO II).
- 3 – Termo de compromisso da CAPES, devidamente preenchido, sem rasuras e sem alterações, assinado pelo candidato a bolsista (ANEXO III).
- 4 – Comprovação da nota final de classificação no Exame Nacional do PROFLETRAS da unidade de Natal **[critério acadêmico]**.
- 5 – Documento comprobatório da renda bruta individual **[critério social]**, de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada na distribuição das bolsas do PROFLETRAS, conforme exigido no Art. 7º da Resolução nº 001/2021 do Conselho Gestor do PROFLETRAS, destacando-se a necessidade de observar também o §4º do mesmo artigo, o qual enfatiza que a “[...] pontuação marcada no formulário de inscrição referente ao critério social deve ser comprovada por meio de **cópia da declaração de imposto de renda** e dos **três últimos contracheques**.”
- 6 – Comprovação de atuação efetiva no ensino público **[critério de tempo de atuação no ensino público]**, destacando-se que, segundo §6º do Art. 7º, a “[...] pontuação marcada no formulário de inscrição referente ao critério de tempo de atuação no ensino público deve ser comprovada por meio de **cópia do Termo de posse ou nomeação no cargo público**”.
- 7 – Comprovante de aprovação em estágio probatório.

No ato da inscrição, o candidato deve anexar **três arquivos separados em PDF**: o primeiro com o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido e assinado; o segundo com o **Termo de compromisso do candidato a bolsista da CAPES**, devidamente preenchido e assinado; o terceiro com os **demais documentos exigidos neste edital**.

O candidato deve comprometer-se a cumprir todos os termos deste edital interno, da Resolução nº 001/2021, de 09 de março de 2021, do Conselho Gestor do PROFLETRAS e das demais normas específicas para seleção e manutenção das bolsas, incluindo o previsto no termo de compromisso do bolsista da CAPES.

IV – Da classificação e do desempate

A classificação dos alunos para a concessão das bolsas será feita pela soma da pontuação de cada candidato, relativa a cada um dos seguintes critérios: acadêmico, social e tempo de atuação efetiva no ensino público, conforme previsto no Art. 7º da Resolução nº 001/2021 – Conselho Gestor do PROFLETRAS.

A composição da nota de classificação para a distribuição das bolsas levará em consideração a soma da pontuação obtida na aplicação dos critérios **social, acadêmico, tempo de atuação no Ensino Público**, sendo o primeiro colocado aquele que tiver a **maior soma** de pontos e assim sucessivamente, conforme previsto no Art. 8º da Resolução nº 001/2021, de 09 de março de 2021, do Conselho Gestor do PROFLETRAS.

Ainda segundo o Art. 8º da referida resolução, destaque-se que: “§1º A divulgação dos resultados será feita com a listagem por ordem de classificação de todos os candidatos inscritos, sendo os candidatos contemplados com a bolsa de estudos aqueles que estiverem dentro do limite de bolsas atribuídas ao núcleo no qual está matriculado. §2º **Em caso de empate** na pontuação final entre dois ou mais



candidatos, **prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado no critério acadêmico.** §3º

No caso de um candidato renunciar ou ser destituído da bolsa, esta será atribuída ao próximo candidato da lista de classificação.

V – Do resultado e dos recursos

O resultado da seleção será divulgado **até as 12h do dia 08 de março de 2022**, por e-mail aos inscritos no processo seletivo de bolsas da CAPES.

Eventuais recursos deverão ser interpostos à Comissão de Bolsas do PROFLETRAS-Natal, **até as 18h do dia 08 de março de 2022**, pelo e-mail: <profletras.unidadenatal@gmail.com>. A resposta ao recurso será enviada ao recorrente, também por e-mail, **até as 22h do mesmo dia.**

VI – Cronograma

Publicação do edital interno: **02/03/2022**, via e-mail e página pública do Sigaa.

Inscrições e envio dos documentos: **até as 12h do dia 07 de março de 2022**, valendo o horário de registro do e-mail para a coordenação do ProfLetras-Natal.

Publicação dos resultados: **até as 12h do dia 08 de março de 2022.**

Prazo para recursos: **até as 18h do dia 08 de março de 2022.**

Resultado final: **09 de março de 2022.**

Natal, 02 de março de 2022.



Profª Drª Glícia Azevedo Tinoco
Coordenadora do ProfLetras – Unidade Natal
UFRN

